

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



Tijucas (SC), 08 de julho de 2019.

LIDO NO EXPEDIENTE

SESSÃO DO

01/08/2019

REQUERIMENTO Nº 120/2019

APROVADO

EM

única

Votação

01/08/2019

Presidente

Secretário

1º Secretário

À MESA DIRETORA:

Senhor Presidente,

A Vereadora que abaixo subscreve no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, e com fulcro no Art. 99º, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas, solicita que seja enviada correspondência a Secretaria Municipal de Saúde, e a Secretaria Municipal de Educação, a fim de solicitar informações acerca da Lei nº 2501/2013, institui a semana municipal de conscientização do autismo.

a) A Administração Municipal instituiu e inseriu no calendário oficial do município, a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", nos termos da Lei Municipal nº 2501, de 22 de outubro de 2013?

b) Favor encaminhar cópia das campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o autismo, ocorrido no ano em curso, conforme estabelece o art. 2º, da referida Lei?

c) A programação e as atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, são coordenadas por quais unidades municipais de saúde e educação?

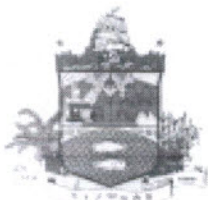
d) Há parcerias com outras esferas do Poder Público, instituições e organizações não governamentais? No que priorizam essas ações?

Cordialmente,

Fernanda Melo Bayer
Vereadora

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2501/2013

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO
DO AUTISMO.**

VALÉRIO TOMAZI, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Tijucas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e inserida no calendário oficial do município de Tijucas a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, que se realizará anualmente na semana do dia 2 de abril, Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o autismo.

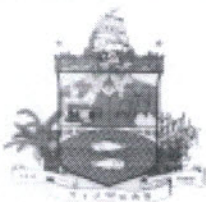
Parágrafo Único - Como instrumento auxiliar para atender aos objetivos da Semana Municipal de Conscientização do Autismo serão realizados eventos educativos, culturais e de lazer, para sensibilização e mobilização da população para a seriedade do tema.

Art. 3º A programação e as atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo poderão ser coordenadas pelas unidades municipais de saúde e educação, em parceria com outras esferas do poder público, instituições e organizações não governamentais, com ações que priorizarão:

- I - Oportunizar a discussão permanente sobre o autismo;
- II - Ampliar e estimular o conhecimento sobre o autismo;
- III - Envolver atividades nas áreas de educação, psicologia e medicina em torno da temática do autismo;
- IV - Divulgação de experiências, reflexões e práticas profissionais para combater a precariedade de conhecimento sobre o autismo;
- V - Orientação e apoio aos autistas e seus familiares, como forma de melhorar as condições de crianças e adultos que sofrem o problema.

Art. 4º As despesas para a consecução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



https://sapl.tijucas.sc.leg.br/materia/pesquisar-materia?tipo=8&ementa=2501&numero=&numeracao_numero_materia=&numero_protocolo=&ano=2019&o=&tipo_listagem=1&data_apresentacao_0=&data_apresentacao_1=&data_publicacao_0=&data_publicacao_1=&autoria_autor=&autoria_primeiro_autor=1&autoria_autor_tipo=&autoria_autor_parlamentar_set_filiacao_partido=&relatoria_parlamentar_id=&local_origem_externa=&tramitacao_unidade_tramitacao_destino=&tramitacao_status=&em_tramitacao=&materiaassunto_assunto=&indexacao=

SAPL - Sistema de Apoio ao P... X

https://sapl.tijucas.sc.leg.br/materia/pesquisar-materia?tipo=8&ementa=2501&numero=&numeracao= 80% ...

Introdução

Início Institucional Atividade Legislativa Normas Jurídicas

 Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Fazer nova pesquisa

Resultados

Nenhuma matéria encontrada com essas especificações

Relatório de Atividade Legislativa - 3.1.158

Copyright © 2019 - Todos os direitos reservados. Não é permitida a reprodução ou distribuição desta obra sem a autorização expressa da Câmara Municipal de Tijucas.

Gerar Relatório de Atividade Legislativa